



*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*  
*Estado de São Paulo*

LEI Nº 2.779, de 28 de fevereiro de 2007.

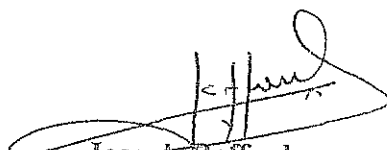
“Dispõe sobre os estabelecimentos comerciais que colocam a disposição, mediante locação, computadores e máquinas para acesso a internet e dá outras providências”.

O Vereador Joseph Raffoul, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal manteve, e ele nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte dispositivo da Lei nº 2.779, de 28 de fevereiro de 2007:

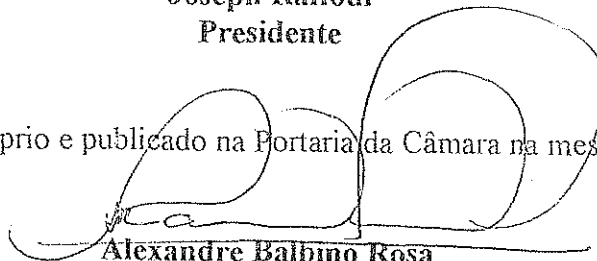
“Artigo 2º ...

§ 8º Os estabelecimentos deverão respeitar a distância mínima de 150 metros das unidades escolares públicas e particulares.”

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 19 de março de 2007.

  
Joseph Raffoul  
Presidente

Registrado no livro próprio e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

  
Alexandre Balbino Rosa  
Diretor Geral Legislativo